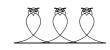


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 4/4/2017, DODF nº 66, de 5/4/2017, p. 16.

PARECER Nº 61/2017-CEDF

Processo nº 084.000133/2017

Interessado: Christian Jhalele Fumupamba

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Christian Jhalele Fumupamba, congolês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 3.700 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Christian Jhalele Fumupamba, concluídos em 2011, no(a) Instituto Tinda-Tinda², em Pay-Kongila, Masi-Manimba, Província de Bandundu, República Democrática do Congo, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/3/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal